

sábados.

Assim, obteve a ré os benefícios da norma coletiva, mas não concedeu ao autor as folgas que ele teria direito.

Dessa forma, como a própria ré não respeitou a norma coletiva por ela subscrita, a situação impõe a descaracterização do acordo coletivo de turnos, razão pela qual faz jus o demandante ao recebimento, como extras, das horas excedentes da 6ª diária (o que inclui, obviamente, as excedentes da 8ª diária, pleito do reclamante com base na descaracterização dos acordos de compensação de jornada)"(fls. 1464/1465).

Recebo o recurso de revista, por possível violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, tendo em conta que, ao terminar o julgamento do ARE 1.121.633/Goiás (Tema 1046 de Repercussão Geral), na sessão plenária de 02/06/2022, cuja ata foi publicada no DJE em 14/06/2022, o STF adotou, em sede de repercussão geral, com eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, tese segundo a qual "São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis".

#### CONCLUSÃO

RECEBO parcialmente o recurso de revista.

Vista às partes, no prazo legal, inclusive para apresentação de contrarrazões.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao TST.

Publique-se e intím-se.

BELO HORIZONTE/MG, 19 de setembro de 2023.

**César Pereira da Silva Machado Júnior**

Desembargador do Trabalho

#### Tribunal Pleno

##### Ata

#### ERRATA REFERENTE À ATA N. 8/2023 DO PLENO

ERRATA:

NO DEJT (CADERNO JUDICIÁRIO) DISPONIBILIZADO EM 15/9/2023, PÁG. 671 NO TÍTULO DA ATA DE N. 8/2023 DA SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL DE JULHO DE 2023:

ONDE SE LÊ: 'Ata n. 8/2023 do Órgão Especial virtual de julho/2023'

LEIA-SE: 'Ata n. 8/2023 do Pleno virtual de julho/2023'

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

#### Certidão

#### Certidões 29-30-31/2023 do Pleno

Processo TRT nº 00181-2023-000-03-00-2 MA

Assunto: Proposição n. DG/12/2023: Alterações pontuais na Estrutura Organizacional; Proposição n. DG/13/2023: Atualização

do Regulamento Geral de Secretaria; e Proposição n. DG/17/2023: Criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

#### CERTIDÃO SETPOE Nº 29/2023

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), decidiu adiar a apreciação do processo TRT nº 00181-2023-000-03-00-2 MA, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem. CERTIFICO, também, que estavam presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho (por videoconferência), Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva e Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, além da Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte. CERTIFICO, por fim, o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira. POR SER VERDADE, eu, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região, lavrei a presente certidão aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2023, nesta cidade de Belo Horizonte.

=====

Processo TRT nº 00184-2023-000-03-00-6 MA

Assunto: Proposição de Resolução Administrativa para normatização de procedimentos operacionais da gestão de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

#### CERTIDÃO SETPOE Nº 30/2023

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), decidiu adiar a apreciação do processo TRT nº 00184-2023-000-03-00-6 MA, em face do pedido de vista formulado pelo Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem. CERTIFICO, também, que estavam presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça,